

A IMPORTÂNCIA DO USO DE CÂMERAS CORPORAIS NA ATUAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS: TRANSPARÊNCIA E EFICÁCIA OPERACIONAL

Clemerson Ferreira dos Santos¹

Denison Melo de Aguiar²

Matheus Dantas de Oliveira³

Saulo Góes Pinto⁴

Marcos Klinger dos Santos Paiva⁵

Thiago Balbi de Souza Lima⁶

RESUMO: Este artigo analisa a implementação de câmeras corporais (COPs) na Polícia Militar do Amazonas (PMAM), focando na transparência e eficácia operacional. O objeto de pesquisa centraliza-se na viabilidade desta tecnologia frente às particularidades logísticas da região amazônica. A metodologia adotada é qualitativa e exploratória, baseada em revisão bibliográfica

¹ Especialista em Segurança Pública pelo Centro de Estudos de Especialização e Extensão (CENES). Bacharel em Gestão Pública pela Faculdade Fael. Cadete da Polícia Militar do Amazonas e Bacharelado em Segurança Pública e Cidadania pela Universidade Estadual do Amazonas (UEA).

² Pós-Doutor UniSalento (Itália-2024), Doutor em Direito. Doutor em Direito pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Minas Gerais (PPGD/ UFMG). Mestre em Direito Ambiental pelo Programa de Pós- Graduação em Direito Ambiental da Universidade do Estado do Amazonas (PPGDA/ UEA). Advogado. Graduado em Direito pela Universidade da Amazônia (UNAMA/PA). Professor de ensino superior do curso de Direito da UEA. Professor da Academia de Polícia Militar do Amazonas (APM-PMAM). Professor de ensino superior do Centro Universitário de Ensino Superior do Amazonas (CIESA). Coordenador da Clínica de Mecanismos de soluções de Conflitos (MARbiC/UEA). Coordenador da Clínica de Direito e Cidadania LGBTI (CLGBTI/UEA). Coordenador da Clínica de Direito dos Animais (YINUAKA-UEA). Editor-chefe da Revista Equidade. Integrante do Grupo de pesquisa Desafios do Acesso aos Direitos Humanos no Contexto Amazônico da Escola Superior da magistratura do Amazonas (ESMAM). Professor permanente do Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública, cidadania e Direitos Humanos (PPGSP/UEA).

³ Especialista em Segurança Pública pela Faculdade Focus (2024). Bacharel em jornalismo, pela Unifavip Devry. Cadete da Polícia militar do Amazonas e bacharelado em Segurança Pública e Cidadania na Universidade do Estado do Amazonas (UEA).

⁴ Doutor em Direito pela Faculdade Autônoma de Direito. Mestre em Função Social do Direito pela Faculdade Autônoma de Direito. Especialista em Jurisdição Penal Contemporânea e Sistema Prisional e Direito Público. Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Coordenador Geral de Cursos na Escola Superior da Magistratura do Amazonas.

⁵ Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas. Mestre em Direito Constitucional pela UNIFOR. Especialista em Gestão Estratégica em Segurança Pública pela Universidade do Estado do Amazonas (UEA). Bacharel em Direito pela Universidade Cruzeiro do Sul e Bacharel em Segurança Pública pela Academia da Polícia Militar do Ceará. Imortal da Academia de Literatura, Arte e Cultura da Amazônia (ALACA). Doutorando em Direito pela UNIFOR. Coordenador de Grupo de Pesquisa MARbiC/UEA em Mecanismos de Soluções de Conflitos, Direitos Humanos e Segurança Pública.

⁶ Coronel da Polícia Militar do Amazonas. Especialista em Docência do Ensino Superior, em Segurança Pública, e em Segurança de Aviação e Aeronavegabilidade pelo ITA - Instituto Tecnológico de Aeronáutica. Graduado em Direito pela Universidade do Estado do Amazonas. Mestre em Direito Constitucional pela UNIFOR. Subcomandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas (PMAM).

e análise documental de normativas e jurisprudência. Os resultados demonstram que, embora as câmeras qualifiquem a produção de provas e ofereçam proteção jurídica aos policiais, sua eficácia na redução da letalidade é multifatorial e depende de protocolos de gestão robustos. Conclui-se que a tecnologia promove a *accountability* e a legitimidade social, mas exige investimentos contínuos em infraestrutura tecnológica e na valorização do capital humano para garantir o respeito à dignidade da pessoa humana e a segurança jurídica dos agentes no cenário amazônico.

Palavras-chave: Câmeras Corporais. Polícia Militar do Amazonas. Transparência. Segurança Pública. Dignidade Humana.

ABSTRACT: This article analyzes the implementation of body-worn cameras (BWCs) in the Military Police of Amazonas (PMAM), focusing on transparency and operational efficiency. The research object centers on the feasibility of this technology given the logistical particularities of the Amazon region. The methodology adopted is qualitative and exploratory, based on a literature review and documentary analysis of regulations and jurisprudence. The results demonstrate that, while cameras qualify evidence production and offer legal protection to police officers, their effectiveness in reducing lethality is multifactorial and depends on robust management protocols. It is concluded that the technology promotes accountability and social legitimacy, but requires continuous investment in technological infrastructure and human capital enhancement to ensure respect for human dignity and the legal security of officers in the Amazonian scenario.

2

Keywords: Body-Worn Cameras. Amazonas Military Police. Transparency. Public Security. Human Dignity.

INTRODUÇÃO

A segurança pública contemporânea atravessa um momento de profunda transformação, no qual a proteção da vida e a garantia dos direitos individuais tornam-se o eixo central das instituições policiais. No cenário amazônico, onde as distâncias geográficas e as complexidades sociais impõem desafios únicos, a Polícia Militar do Amazonas (PMAM) busca modernizar-se não apenas em equipamentos, mas em legitimidade social. A implementação de tecnologias, como as câmeras corporais, surge como um sopro de inovação que visa estreitar o laço de confiança entre o policial, que atua na linha de frente, e o cidadão, que clama por transparência. Esse movimento não é meramente técnico; é uma resposta humanizada aos anseios de uma sociedade que deseja uma polícia eficiente, porém profundamente humana e respeitadora das

garantias constitucionais vigentes.

O debate sobre o uso de câmeras operacionais portáteis (COPs) ganha contornos de urgência quando observamos a necessidade de proteger o próprio agente de segurança em sua jornada diária. Conforme apontam Gouveia et al. (2025), a introdução desses dispositivos nas forças de segurança busca elevar o nível de accountability institucional, oferecendo um registro fiel dos acontecimentos que ocorrem no calor da abordagem. Para o policial militar, a câmera não deve ser vista como um instrumento de fiscalização punitiva, mas como uma salvaguarda jurídica que documenta sua atuação técnica e profissional. Em um ambiente de trabalho frequentemente marcado pela tensão, ter a certeza de que a verdade dos fatos será preservada contribui para a saúde mental do operador e para a qualidade do serviço prestado à população.

A dignidade da pessoa humana, princípio basilar do Estado Democrático de Direito, precisa ser sentida em cada abordagem policial realizada nas ruas de Manaus ou nas comunidades ribeirinhas do interior. Lima e Polari (2026) ressaltam que a tensão dialética entre o dever de combater a criminalidade e a obrigação de preservar direitos fundamentais é um dos maiores desafios da atualidade. Nesse contexto, as câmeras corporais atuam como um mecanismo de mediação, pois a consciência de que a interação está sendo registrada tende a moderar comportamentos de ambas as partes. O respeito à dignidade humana deixa de ser um conceito abstrato e passa a ser uma prática verificável, promovendo um policiamento que honra a farda e respeita o cidadão em sua integridade.

3

A análise da eficácia dessas ferramentas no Amazonas exige um olhar atento às lições aprendidas em outros estados brasileiros, como São Paulo e Santa Catarina, cujas experiências servem de balizamento estratégico. De acordo com Pacheco, de Jesus e de Aguiar (2025), é necessário questionar se a tecnologia, isoladamente, possui o condão de reduzir a letalidade policial ou se os resultados dependem de uma gestão integrada e contínua. A transposição de modelos deve ser feita com cautela, evitando o "copia e cola" de soluções que não consideram as particularidades locais e as inconsistências dos dados nacionais. Uma introdução humanizada da tecnologia na PMAM requer que se entenda o policial como um ser inserido em uma realidade específica, cujas dores e desafios operacionais precisam ser compreendidos para que a ferramenta seja bem aceita.

A implementação das COPs no serviço policial do Amazonas enfrenta barreiras logísticas que tocam a realidade humana de quem opera em regiões remotas e de difícil acesso tecnológico. De Carvalho, Arndt e de Aguiar (2025) destacam que as particularidades geográficas do estado e as limitações de infraestrutura representam desafios significativos para

a consolidação dessa política pública. Imaginar um policial em patrulhamento fluvial, sob as intempéries da Amazônia, exige que o suporte tecnológico seja robusto o suficiente para não se tornar um fardo em vez de uma solução. O olhar humano sobre a tecnologia reconhece que, por trás da lente da câmera, existe um profissional que precisa de suporte técnico de qualidade para que sua missão de proteger a vida não seja prejudicada por falhas de sistema.

A transparência nas ações policiais é o alicerce sobre o qual se constrói a credibilidade de qualquer instituição de segurança pública que pretenda ser moderna e democrática. A adoção de câmeras corporais é um passo decisivo para que a Polícia Militar do Amazonas demonstre seu compromisso inarredável com a legalidade e a ética profissional em todas as suas esferas. Como argumentam Gouveia et al. (2025), o uso dessas tecnologias permite que a sociedade acompanhe de forma mais próxima o rigor técnico das operações, dissipando dúvidas e fortalecendo a imagem da corporação. Esse processo de abertura institucional humaniza a polícia, pois mostra que ela é composta por homens e mulheres dispostos a prestar contas de seus atos em nome de um bem maior: a paz social.

A segurança jurídica do policial militar é um tema que toca diretamente a dignidade do trabalhador da segurança pública, que muitas vezes se vê alvo de denúncias infundadas em situações de conflito. O uso das imagens capturadas pelas câmeras serve como prova incontestável da conduta técnica adotada, evitando injustiças e perseguições administrativas que podem destruir carreiras dedicadas ao serviço. Lima e Polari (2026) enfatizam que o respeito aos protocolos de abordagem, quando documentados, protege o agente contra interpretações subjetivas que não condizem com a realidade dos fatos. Ao garantir que o bom policial tenha sua honra preservada pela verdade das imagens, a instituição promove um ambiente de trabalho mais justo, equilibrado e focado na proteção da vida.

O impacto comportamental que a presença de uma câmera corporal exerce no cenário de uma ocorrência policial é um fenômeno que merece uma análise sociológica e humana aprofundada. A literatura sugere que a tecnologia tem o potencial de reduzir conflitos por meio da "civilização" das interações, onde tanto o agente quanto o cidadão tendem a evitar excessos sob o olhar da lente. De Carvalho, Arndt e de Aguiar (2025) observam que essa ferramenta contribui para a qualificação da prova policial e para o aprimoramento dos mecanismos de governança interna. No entanto, é vital que o policial não se sinta intimidado a ponto de recuar em situações de risco real, fenômeno conhecido como despolicamento, o que exige treinamentos que humanizem o uso da técnica.

A busca pela redução da violência letal é um objetivo que une a polícia, os órgãos de

controle e a sociedade civil em um esforço comum pela preservação da vida. Pacheco, de Jesus e de Aguiar (2025) alertam para a importância de uma análise crítica sobre a implementação das COPs, evitando que a tecnologia seja vista como uma "panaceia" para problemas estruturais complexos. O olhar humanizado reconhece que a redução da letalidade passa por investimentos em inteligência, melhores salários e suporte psicossocial para os agentes de segurança. A câmera corporal deve ser entendida como uma peça de um quebra-cabeça maior, que inclui a valorização do ser humano que veste a farda e a educação contínua voltada para os direitos humanos e a paz.

A integração entre tecnologia e humanidade na segurança pública do Amazonas deve considerar a inclusão digital e o acesso à informação como direitos do cidadão e deveres do Estado. O projeto de implementação dessas câmeras precisa ser acompanhado por um diálogo aberto com as comunidades, explicando como os dados serão tratados e como a privacidade de todos será respeitada. Gouveia et al. (2025) ressaltam que a regulamentação clara é essencial para evitar soluções tecnocráticas que ignorem as raízes estruturais da violência e a necessidade de políticas sociais. Uma polícia que usa a tecnologia para se aproximar do povo é uma polícia que entende seu papel de servidora e protetora, agindo com empatia mesmo nos momentos de maior rigor.

A eficácia operacional, quando aliada à tecnologia, permite que a Polícia Militar do Amazonas otimize seus recursos e direcione suas ações para onde a presença policial é mais necessária e urgente. De Carvalho, Arndt e de Aguiar (2025) reforçam que o uso de câmeras corporais, apesar dos custos, traz benefícios a longo prazo na modernização da gestão e na transparência dos processos decisórios institucionais. O aspecto humano dessa eficiência reflete-se na redução de custos com processos judiciais e indenizações, permitindo que esses valores sejam reinvestidos em treinamento e bem-estar para o efetivo policial. Quando a máquina pública funciona bem, o maior beneficiado é o cidadão comum, que sente o reflexo direto de uma segurança pública mais inteligente e acolhedora.

A jurisprudência brasileira tem se tornado cada vez mais exigente quanto aos critérios de abordagem policial, especialmente no que tange à caracterização da "fundada suspeita" para busca pessoal e domiciliar. Lima e Polari (2026) discutem como as decisões do Superior Tribunal de Justiça (STJ) têm redefinido esses limites, exigindo que a polícia apresente elementos objetivos para justificar suas ações restritivas de direitos. As câmeras corporais tornam-se, assim, aliadas fundamentais para documentar os motivos que levaram à abordagem, garantindo que o policial aja dentro da legalidade estrita. Esse alinhamento jurídico humaniza a atuação policial, pois assegura que ninguém será alvo de intervenção estatal baseada meramente em

critérios subjetivos ou preconceitos sociais arraigados.

O cenário amazônico impõe uma reflexão sobre a soberania e a presença do Estado em regiões onde a geografia parece ser um obstáculo intransponível para a tecnologia convencional. Implementar câmeras corporais na PMAM significa levar a modernidade para as fronteiras e para as calhas dos rios, reafirmando o compromisso do Estado com a justiça em todos os cantos. Pacheco, de Jesus e de Aguiar (2025) mencionam que a realidade do Amazonas é distinta de qualquer outro estado, o que exige soluções customizadas que respeitem a logística e a cultura local. Humanizar a tecnologia significa adaptá-la às pessoas que dela farão uso, garantindo que o policial do interior tenha as mesmas ferramentas de proteção e transparência que o policial da capital.

A proteção da privacidade é um direito humano que deve ser cuidadosamente ponderado no uso de câmeras corporais, tanto para as pessoas abordadas quanto para os próprios agentes durante suas pausas e momentos privados. Gouveia et al. (2025) levantam questões importantes sobre o armazenamento de dados e o acesso a essas imagens, que devem ser regidos por protocolos éticos e seguros. A humanização desse processo envolve garantir que a intimidade do cidadão, em momentos de vulnerabilidade, não seja exposta de forma indevida ou desnecessária pela máquina estatal. O equilíbrio entre o dever de vigilância e o direito à privacidade é o que diferencia um sistema democrático de um Estado puramente vigilante, focando sempre na proteção integral da pessoa.

6

A formação e o treinamento contínuo dos policiais militares do Amazonas para o uso dessas tecnologias devem ser pautados por uma pedagogia que valorize a ética e a inteligência emocional. Não basta entregar um equipamento ao agente; é preciso capacitá-lo para compreender que aquela ferramenta é sua maior aliada na busca pela justiça e pela verdade. De Carvalho, Arndt e de Aguiar (2025) destacam que o aprimoramento dos mecanismos de controle e governança policial passa necessariamente pela educação institucional voltada para a modernização. Um treinamento humanizado foca na segurança do policial, ensinando-o a utilizar a tecnologia para desescalar conflitos e para reafirmar sua autoridade baseada no respeito e na competência profissional reconhecida.

Por fim, esta introdução propõe uma reflexão sobre o futuro da Polícia Militar do Amazonas como uma instituição que abraça a inovação tecnológica sem perder sua essência de guardião da sociedade. O uso de câmeras corporais é um marco simbólico de uma nova era, onde a transparência, a eficácia e a proteção jurídica caminham lado a lado com o respeito à dignidade humana. Ao utilizar as obras de referência fornecidas como base para este estudo, busca-se

contribuir para um debate sério e comprometido com a realidade amazonense e com os valores democráticos. Acreditamos que a tecnologia, quando bem empregada, tem o poder de humanizar as relações sociais, tornando a segurança pública um serviço de excelência, pautado na paz, na ordem e na proteção de todos os cidadãos.

2. METODOLOGIA

A construção deste estudo pauta-se em uma arquitetura metodológica que valoriza a dimensão humana e social da segurança pública, indo além da frieza dos dados estatísticos para compreender a realidade do operador no Amazonas. Adota-se uma abordagem qualitativa, de natureza básica e caráter exploratório, o que permite um mergulho reflexivo sobre como a tecnologia das câmeras corporais (COPs) interage com o cotidiano policial. Segundo Pacheco, de Jesus e de Aguiar (2025), essa escolha metodológica é fundamental para analisar criticamente as inconsistências dos dados nacionais e confrontá-los com a singularidade da Polícia Militar do Amazonas (PMAM). A intenção é capturar as nuances que os números, muitas vezes, falham em traduzir sobre a eficácia e a necessidade de controle das ações estatais.

O método de procedimento escolhido é o indutivo, partindo da observação de experiências consolidadas em outras unidades da federação para, então, inferir conclusões aplicáveis ao contexto local. Este caminho permite que a análise não seja imposta de forma vertical, mas construída a partir do entendimento das falhas e acertos em cenários como os de São Paulo e Santa Catarina. De Carvalho, Arndt e de Aguiar (2025) reforçam que essa perspectiva é essencial para identificar as barreiras logísticas e as limitações de infraestrutura tecnológica que o estado amazônico apresenta. Ao observar o particular para compreender o geral, a pesquisa humaniza-se ao reconhecer que cada território exige soluções customizadas e respeitadas às suas próprias dificuldades geográficas.

Para a sustentação teórica da pesquisa, utiliza-se a técnica de documentação indireta, fundamentada prioritariamente em uma revisão bibliográfica criteriosa e na análise documental de fontes oficiais. Foram selecionados artigos científicos, livros e periódicos que abordam a intersecção entre tecnologia, transparência e direitos fundamentais nas forças policiais brasileiras. Gouveia et al. (2025) destacam que a revisão de literatura sobre o videomonitoramento é o que permite discutir os benefícios e as limitações da *accountability* policial de maneira fundamentada. Este levantamento não busca apenas validar conceitos, mas dialogar com autores que vivenciam e estudam as tensões da segurança pública, conferindo robustez e empatia ao referencial teórico utilizado.

A análise documental concentra-se em legislações vigentes, portarias ministeriais e,

especialmente, na jurisprudência recente dos Tribunais Superiores que balizam a atuação dos agentes de segurança. O foco recai sobre a compreensão de como o ordenamento jurídico brasileiro interpreta a dignidade da pessoa humana no ato da abordagem policial. Lima e Polari (2026) ressaltam a importância de analisar a tensão dialética entre o combate à criminalidade e o dever constitucional de preservar direitos, conforme redefinido pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ). Ao incluir o olhar jurídico, a metodologia assegura que o policial militar seja visto como um trabalhador que necessita de balizas claras e seguras para o pleno exercício de sua nobre missão.

O processamento e a interpretação dos dados coletados seguem a técnica de análise de conteúdo, buscando identificar padrões, desafios e perspectivas para a modernização da PMAM. Não se trata de uma análise meramente descritiva, mas de uma interpretação que busca as raízes estruturais da violência e a viabilidade da tecnologia como ferramenta de pacificação. Conforme preconizado por Pacheco, de Jesus e de Aguiar (2025), é imperativo que o pesquisador mantenha um olhar crítico sobre a economicidade e a eficiência, garantindo que o investimento tecnológico reflita em bem-estar social. Essa etapa final da metodologia permite sintetizar as informações de forma a propor diretrizes que sejam, simultaneamente, tecnicamente viáveis e profundamente conectadas aos anseios humanos por justiça.

Por fim, a ética na pesquisa é preservada através da utilização rigorosa das normas da ABNT e da fidelidade absoluta às fontes bibliográficas fornecidas para este trabalho. A metodologia, portanto, encerra-se como um compromisso com a verdade científica e com a valorização do ser humano, seja ele o policial que porta a câmera ou o cidadão que é por ela protegido. De Carvalho, Arndt e de Aguiar (2025) concluem que o aprimoramento dos mecanismos de governança é o caminho para uma polícia mais legítima e eficiente. Assim, este percurso metodológico serve como o trilha que conduz a pesquisa ao seu objetivo maior: fomentar uma segurança pública no Amazonas que seja tecnologicamente avançada, juridicamente segura e essencialmente humana.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

A análise dos dados coletados revela que a implementação de câmeras corporais na Polícia Militar do Amazonas (PMAM) transcende a simples aquisição de equipamentos tecnológicos, inserindo-se em um debate complexo sobre transparência e eficiência. Os resultados indicam que a presença do dispositivo atua como um terceiro elemento na interação entre o Estado e o cidadão, modificando comportamentos e expectativas de ambas as partes envolvidas na ocorrência. Conforme observado por Gouveia et al. (2025), a introdução dessas

ferramentas busca elevar o nível de *accountability* institucional, oferecendo um registro fiel dos acontecimentos que ocorrem no calor da abordagem cotidiana. No entanto, a eficácia desse monitoramento não é absoluta e depende intrinsecamente de protocolos de armazenamento e acesso que garantam a integridade da prova colhida. Nesse sentido, Araújo (2024) reforça que o aparato tecnológico deve estar em estrita consonância com o ordenamento jurídico, especialmente no que tange à preservação da cadeia de custódia das evidências digitais. A discussão humanizada desses resultados permite perceber que, embora a tecnologia seja um facilitador, o componente humano — o discernimento do policial e a recepção da sociedade — permanece como o pilar central da segurança pública.

3.1. Impactos na Segurança Jurídica e Proteção do Agente

O uso das câmeras corporais tem demonstrado ser um instrumento vital para a preservação da segurança jurídica dos policiais militares que atuam nas diversas frentes de policiamento no Amazonas. A documentação em áudio e vídeo serve como um escudo contra denúncias infundadas de abuso de autoridade, permitindo que a verdade real dos fatos prevaleça sobre narrativas subjetivas ou parciais de terceiros. Araújo (2024) destaca que a implementação dessas tecnologias auxilia na redução da impunidade, fornecendo ao Judiciário elementos materiais robustos que superam a mera presunção de veracidade dos atos administrativos. Lima e Polari (2026) enfatizam que o respeito aos protocolos de abordagem, quando devidamente documentados pelas lentes das câmeras, protege o agente contra interpretações que não condizem com a realidade operacional. Para o profissional de segurança, a câmera deixa de ser um peso fiscalizatório e passa a ser uma aliada estratégica que assegura sua estabilidade funcional e sua honra perante a justiça. Esse aspecto humanizado da tecnologia reforça a importância de ver o policial como um trabalhador que necessita de garantias para exercer sua função com tranquilidade e rigor técnico.

A proteção oferecida pela tecnologia também se estende à qualificação das provas apresentadas ao sistema de justiça criminal, reduzindo a margem de erro em flagrantes e depoimentos judiciais. De Carvalho, Arndt e de Aguiar (2025) observam que essa ferramenta contribui para a qualificação da produção de provas, proteção jurídica de policiais e cidadãos, bem como para o aprimoramento dos mecanismos de controle. A clareza das imagens capturadas permite que magistrados e promotores tenham uma visão mais próxima do que realmente ocorreu no terreno, evitando condenações injustas baseadas apenas na palavra do agente ou do acusado. Esse cenário promove uma justiça mais humanizada, pois reduz o espaço para o arbítrio e para a dúvida, garantindo que o devido processo legal seja respeitado em sua

plenitude documental. A segurança jurídica, portanto, não beneficia apenas o policial, mas todo o sistema de garantias que sustenta o Estado Democrático de Direito.

Outro ponto relevante observado nos resultados é a redução da vitimização policial e dos confrontos desnecessários, uma vez que a consciência do monitoramento tende a desescalar situações potencialmente violentas. A literatura sugere que tanto o policial quanto o abordado tendem a adotar uma postura mais colaborativa e menos agressiva quando sabem que suas ações estão sendo registradas de forma ininterrupta. Pacheco, de Jesus e de Aguiar (2025) alertam para a importância de uma análise crítica, evitando que a tecnologia seja vista como uma solução mágica, mas reconhecendo seu papel na moderação da força. Quando o uso da força é estritamente necessário, a câmera registra que todos os protocolos de desescalamento foram tentados, resguardando o policial de acusações de excesso. Essa redução da tensão operativa contribui diretamente para a preservação da vida, objetivo maior de qualquer política de segurança pública que se pretenda moderna e voltada ao bem comum.

A implementação das câmeras também gera um impacto positivo na saúde mental dos agentes, que se sentem menos vulneráveis ao julgamento público precipitado e às perseguições institucionais. Gouveia et al. (2025) ressaltam que o uso dessas tecnologias permite que a sociedade acompanhe de forma mais próxima o rigor técnico das operações, o que pode melhorar a imagem institucional. Quando o policial sabe que sua conduta correta será amparada por provas irrefutáveis, o estresse laboral decorrente da insegurança jurídica tende a diminuir significativamente no dia a dia. Uma abordagem humanizada da gestão policial deve considerar esses ganhos psicológicos como um fator de retenção de talentos e de valorização do capital humano da corporação. A câmera, neste sentido, funciona como um elemento de pacificação interna, trazendo maior previsibilidade para os desfechos administrativos e judiciais das ocorrências de maior complexidade.

No entanto, é preciso discutir os limites dessa proteção, especialmente em situações de falha técnica ou de esquecimento do acionamento do dispositivo pelo agente em momentos críticos. A jurisprudência tem sido rigorosa ao analisar casos em que o registro audiovisual está ausente, o que pode gerar uma presunção de irregularidade contra o policial militar. Lima e Polari (2026) discutem como as decisões do STJ têm exigido que a polícia apresente elementos objetivos para justificar suas ações, o que torna a câmera quase obrigatória para a validade do ato. Esse rigor jurídico impõe a necessidade de equipamentos de alta confiabilidade e baterias de longa duração, especialmente para as longas jornadas de patrulhamento no interior do Amazonas. A segurança jurídica só é plena quando o suporte logístico acompanha a exigência

legal, evitando que o policial seja penalizado por falhas estruturais que fogem ao seu controle direto.

3.2. Desafios Logísticos e a Realidade Geográfica do Amazonas

A análise dos resultados demonstra que a vasta extensão territorial do Amazonas e suas particularidades geográficas representam os maiores obstáculos para a consolidação plena das câmeras corporais. Diferente de estados com infraestrutura compacta, o Amazonas exige que a tecnologia de transmissão e armazenamento de dados funcione em áreas remotas, muitas vezes desprovidas de conexão de alta velocidade. De Carvalho, Arndt e de Aguiar (2025) destacam que as particularidades geográficas do estado e as limitações de infraestrutura tecnológica representam desafios significativos para a consolidação dessa política pública. A logística fluvial e o isolamento de certas comunidades ribeirinhas exigem soluções de armazenamento local ou via satélite, o que eleva consideravelmente os custos de manutenção e operação. Humanizar a implementação tecnológica significa reconhecer essas dificuldades e não tratar a capital e o interior como realidades idênticas em termos de viabilidade imediata.

A questão da economicidade e da eficiência no gasto público também surge como um ponto central na discussão dos resultados, especialmente diante dos altos custos de licenciamento e nuvem. Pacheco, de Jesus e de Aguiar (2025) questionam a viabilidade da implementação na PMAM sob o prisma da eficiência e economicidade, comparando com modelos que enfrentaram dificuldades orçamentárias. O investimento em câmeras não pode subtrair recursos de áreas essenciais, como a manutenção de viaturas, armamento de qualidade e, principalmente, a remuneração digna dos policiais civis e militares. Um olhar humanizado sobre o orçamento público exige que a tecnologia seja um complemento à valorização do profissional, e não um substituto que precarize as condições de trabalho já desafiadoras na região amazônica. A sustentabilidade financeira do projeto é o que garantirá que ele não seja apenas uma iniciativa efêmera, mas uma mudança estrutural duradoura na segurança.

Além da infraestrutura de dados, o suporte técnico para a manutenção física dos equipamentos em municípios distantes da capital Manaus é um gargalo operacional identificado na pesquisa. Enviar uma câmera com defeito para reparo pode levar semanas devido às dificuldades de transporte fluvial e aéreo, deixando o policial desprotegido durante esse intervalo de tempo. De Carvalho, Arndt e de Aguiar (2025) mencionam que a eficácia da tecnologia depende da integração com políticas de gestão robustas que considerem essas variáveis logísticas peculiares ao Norte do país. É fundamental que existam estoques de reserva e equipes técnicas descentralizadas para garantir a continuidade do serviço e a confiança do

efetivo na ferramenta de trabalho oferecida pelo Estado. Sem esse suporte, a tecnologia corre o risco de ser vista como um fardo burocrático que mais atrapalha do que auxilia a missão de segurança pública nas fronteiras.

A integração das câmeras com outros sistemas de monitoramento e inteligência, como o projeto "Paredão" no Amazonas, mostra um caminho promissor para potencializar os resultados operacionais. Gouveia et al. (2025) apontam que a tecnologia deve ser acompanhada de regulamentação clara e consideração das particularidades locais para evitar soluções que ignorem a realidade das ruas. Quando as imagens corporais podem ser cruzadas com dados de georreferenciamento e reconhecimento de placas, a capacidade de resposta policial aumenta exponencialmente, salvando vidas e recuperando bens de forma mais ágil. Esse ecossistema tecnológico humaniza a segurança ao torná-la menos reativa e mais preventiva, oferecendo à população um sentimento de proteção real e onipresente, mesmo nas áreas de maior mancha criminal da capital amazonense.

Outro aspecto discutido nos resultados refere-se ao tempo de armazenamento das imagens e à facilidade de acesso para fins de auditoria e treinamento institucional. A gestão de terabytes de dados gerados diariamente por milhares de policiais exige uma infraestrutura de TI de ponta que a PMAM precisa consolidar para evitar a perda de provas vitais. Pacheco, de Jesus e de Aguiar (2025) observam que a fragilidade de certos modelos adotados no Brasil serve de alerta para que o Amazonas não cometa os mesmos erros de subdimensionamento tecnológico. O uso humanizado desses dados também inclui sua aplicação em escolas de formação, transformando ocorrências reais em material pedagógico para as futuras gerações de policiais. Assim, a tecnologia deixa de ser apenas um arquivo morto e passa a ser uma fonte viva de aprendizado e aprimoramento contínuo das táticas de abordagem e defesa pessoal.

3.3. Transparência, Direitos Humanos e Legitimidade Social

Os resultados apontam que a transparência proporcionada pelas câmeras corporais é um dos fatores que mais contribui para a elevação da legitimidade da Polícia Militar perante a sociedade amazonense. A abertura para o escrutínio público, mediada pelo controle institucional, demonstra que a corporação não teme o registro de suas ações, pois confia no treinamento e na ética de seus integrantes. Lima e Polari (2026) ressaltam que a dignidade da pessoa humana deve ser preservada durante os procedimentos de abordagem, e a câmera é o garantidor de que esse preceito está sendo seguido. Quando a população percebe que a polícia está disposta a ser transparente, os níveis de cooperação aumentam, facilitando o trabalho de inteligência e o policiamento comunitário. Essa relação de confiança é o maior ativo de uma

força de segurança em uma democracia, humanizando a face do Estado perante o cidadão.

A redução da letalidade policial, embora seja um tema de debate intenso quanto à causalidade direta das câmeras, aparece nos resultados como um objetivo que exige multifatorialidade. Pacheco, de Jesus e de Aguiar (2025) demonstram a fragilidade de modelos que focam apenas no equipamento, sugerindo que a queda nos índices de violência depende de uma mudança cultural e de protocolos rigorosos. A câmera atua como um inibidor do uso excessivo da força, mas é o treinamento em direitos humanos e a valorização da vida que realmente transformam a realidade operativa nas periferias. Um olhar humanizado entende que cada vida preservada, seja do policial ou do cidadão, justifica o esforço de implementação de mecanismos de controle mais sofisticados. A transparência serve, assim, como uma ferramenta pedagógica que desestimula a violência e promove a resolução pacífica de conflitos sempre que possível.

A questão da privacidade também emerge nos resultados como uma preocupação central tanto para os policiais quanto para as vítimas de crimes em situações de vulnerabilidade. Sobre esse aspecto, Araújo (2024) salienta que a coleta de dados biométricos e audiovisuais deve respeitar os limites impostos pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), assegurando que o direito à segurança não anule o direito fundamental à privacidade dos indivíduos envolvidos. Gouveia et al. (2025) levantam questões importantes sobre o armazenamento de dados e a privacidade, ressaltando que a regulamentação deve prever o sigilo em casos de atendimento a crimes sexuais ou ocorrências domésticas. Humanizar o uso da câmera significa saber quando desligar ou como editar as imagens para não expor a dor e a intimidade de quem já está sofrendo o trauma da vitimização. O policial também deve ter sua privacidade respeitada em momentos de pausa e necessidades fisiológicas, garantindo que o monitoramento não se torne uma forma de assédio moral ou controle excessivo de sua individualidade. O equilíbrio ético é o que torna a tecnologia aceitável e respeitada por todos os envolvidos no processo de segurança.

Os dados mostram que a implementação das COPs favorece a desconstrução de estigmas e preconceitos que muitas vezes cercam a atuação policial em áreas de vulnerabilidade social. Ao documentar a realidade das abordagens, a polícia pode provar que suas ações são pautadas em critérios objetivos e não em discriminações de qualquer natureza, conforme exigido pela nova jurisprudência. Lima e Polari (2026) discutem a importância da "fundada suspeita" e como as imagens auxiliam a demonstrar a legalidade do ato administrativo em tempo real. Isso protege a comunidade de abusos e, simultaneamente, protege a instituição de acusações genéricas de racismo ou seletividade penal. A transparência documental é, portanto, um

instrumento de justiça social que humaniza o tratamento dispensado a todos os cidadãos, independentemente de sua classe ou localização geográfica.

Por fim, a discussão dos resultados indica que a modernização tecnológica da PMAM deve ser acompanhada por um fortalecimento dos órgãos de correição e de ouvidoria. A câmera corporal só gera transparência se houver um fluxo claro para a requisição de imagens e punições exemplares para quem descumprir os protocolos de uso ou tentar adulterar registros. De Carvalho, Arndt e de Aguiar (2025) concluem que o aprimoramento dos mecanismos de controle e governança policial é o que consolida o uso das câmeras como uma política de Estado, e não de governo. Uma segurança pública humanizada é aquela que reconhece seus erros, aprende com eles por meio das imagens e se compromete publicamente com a melhoria contínua de seus serviços. O futuro da Polícia Militar do Amazonas passa, invariavelmente, por essa simbiose entre a coragem de seus homens, a clareza de suas lentes e o respeito incondicional aos direitos humanos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A jornada por este estudo revelou que a adoção de câmeras corporais na Polícia Militar do Amazonas é muito mais do que uma atualização de inventário; é um passo em direção a um pacto de confiança renovado. Ao longo da análise, percebeu-se que a tecnologia, quando humanizada, serve como um elo que protege tanto o cidadão em sua vulnerabilidade quanto o policial em sua complexa missão de servir e proteger. Conforme destacado por Gouveia et al. (2025), a implementação desses dispositivos busca elevar o nível de transparência institucional, oferecendo um registro fiel que dissipa dúvidas e fortalece a legitimidade das ações. Conclui-se que o sucesso dessa política no Amazonas depende de um olhar que não ignore o ser humano por trás da farda, garantindo que a ferramenta seja um suporte para a boa técnica e não um instrumento de vigilância punitiva e descontextualizada da realidade.

A segurança jurídica emergiu como um dos resultados mais significativos para o fortalecimento da dignidade do trabalhador da segurança pública amazonense. O registro audiovisual das ocorrências atua como uma prova incontestável que blinda o agente contra acusações levianas, permitindo que a verdade dos fatos se sobreponha a narrativas distorcidas. Lima e Polari (2026) ressaltam que o respeito aos protocolos de abordagem, quando devidamente documentados, protege o policial militar contra responsabilizações indevidas em situações de alta tensão. Assim, as considerações finais apontam que a câmera corporal é, antes de tudo, uma garantia de justiça para quem atua dentro da legalidade, promovendo um ambiente de trabalho

mais equilibrado. A proteção do policial é, em última análise, a proteção da própria instituição e dos valores democráticos que ela deve representar em cada interação com a sociedade.

Quanto aos desafios logísticos, a pesquisa reafirma que a geografia amazônica impõe condições que não podem ser negligenciadas por soluções tecnológicas padronizadas ou meramente importadas. A vastidão do estado e as limitações de infraestrutura exigem que o Estado do Amazonas invista em suporte técnico descentralizado e em soluções de armazenamento adaptadas às calhas dos rios. De Carvalho, Arndt e de Aguiar (2025) reforçam que as particularidades geográficas e as limitações tecnológicas representam barreiras que precisam de políticas de gestão robustas para serem superadas com eficácia. Conclui-se que a tecnologia deve ser moldada à realidade do homem da floresta e do policial do interior, garantindo que o acesso à modernidade e à transparência seja um direito exercido em todo o território estadual, sem exclusões.

Sobre a redução da letalidade, o estudo sugere que as câmeras corporais funcionam como um moderador comportamental importante, mas que não substituem a necessidade de um investimento profundo em educação e valorização humana. Pacheco, de Jesus e de Aguiar (2025) alertam que a tecnologia isoladamente não é uma solução mágica, e sua eficácia está atrelada à consistência dos protocolos operacionais e ao apoio institucional contínuo. A redução de conflitos é um processo de humanização da força que passa pela consciência de que cada registro é uma oportunidade de aprendizado e aprimoramento profissional. Portanto, as câmeras devem ser integradas a um sistema de ensino que utilize as imagens para corrigir falhas e exaltar as boas práticas, transformando a transparência em uma ferramenta pedagógica de preservação da vida.

A legitimidade social da PMAM é o maior ganho esperado com a consolidação definitiva dessa tecnologia, aproximando a corporação dos anseios de uma população que clama por uma polícia moderna e ética. Gouveia et al. (2025) ressaltam que a utilização dessas tecnologias permite que a sociedade acompanhe o rigor técnico das operações, dissipando preconceitos e construindo uma imagem de profissionalismo. A transparência documental oferecida pelas COPs é um gesto de respeito ao cidadão, assegurando que o uso da força, quando necessário, será sempre pautado pelo princípio da necessidade e da proporcionalidade. Ao abrir-se ao monitoramento, a instituição demonstra maturidade e compromisso inarredável com o Estado Democrático de Direito, humanizando a face do poder estatal nas ruas de todas as cidades amazonenses.

A análise jurídica conduzida neste trabalho reforça que a conformidade com as novas

diretrizes dos Tribunais Superiores não é apenas uma obrigação legal, mas um imperativo ético de proteção aos direitos fundamentais. Lima e Polari (2026) discutem como a tensão dialética entre o combate ao crime e a preservação da dignidade humana pode ser mediada pelo uso correto de evidências audiovisuais durante as abordagens. As câmeras corporais ajudam a materializar a "fundada suspeita", garantindo que a atuação policial seja técnica, objetiva e livre de subjetividades que possam ferir a integridade do abordado. Conclui-se que a tecnologia é a ponte que une a eficiência operacional ao respeito humano, garantindo que o direito à segurança e o direito à dignidade caminhem lado a lado sem exclusões.

Por fim, este artigo encerra suas reflexões sublinhando que o futuro da segurança pública no Amazonas reside na capacidade de integrar inovação tecnológica com a valorização do ser humano. De Carvalho, Arndt e de Aguiar (2025) concluem que o aprimoramento dos mecanismos de governança é o caminho para uma polícia mais legítima e eficiente no cenário amazônico. Que este trabalho sirva de subsídio para que a implementação das câmeras corporais na PMAM seja feita com sensibilidade, técnica e foco na proteção integral da vida. Acreditamos que a verdade capturada pelas lentes será sempre o melhor argumento para uma polícia que se orgulha de sua história e se prepara com honra para os desafios do futuro. A tecnologia, em sua essência, deve servir à humanidade, tornando a justiça uma realidade visível e incontestável para todos os amazonenses.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Pedro de Moraes. **Análise das perspectivas e desafios da implementação de câmeras corporais na polícia brasileira: uma abordagem jurídica e tecnológica para a redução da violência e preservação dos direitos.** 2024. Disponível em: <https://repositorio.ufpb.br/jspui/handle/123456789/34340>. Acesso em: 11 fev. 2026.

DE CARVALHO, Kairo Rodolfo; ARNDT, Laércio Jandir; DE AGUIAR, Denison Melo. A implementação de câmeras corporais no serviço policial do Amazonas: impactos, desafios e perspectivas. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, v. 11, n. 12, p. 6745-6759, 2025. Disponível em: <https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/23470>. Acesso em: 11 fev. 2026.

GOUVEIA, Raphael Nogueira Holanda et al. O uso de câmeras corporais nos operadores de segurança pública: uma reflexão sobre a polícia militar do Amazonas. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, v. 11, n. 12, p. 5999-6011, 2025. Disponível em: <https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/23391>. Acesso em: 11 fev. 2026.

LIMA, Thiago Evanterny Silva; POLARI, Lucas Emanuel Bastos. O princípio da dignidade da pessoa humana e a responsabilização do policial militar do Amazonas em situações de abordagem. **Revista Políticas Públicas & Cidades**, v. 15, n. 1, p. e3018-e3018, 2026. Disponível em:

<https://journalppc.com/RPPC/article/view/3018>. Acesso em: 11 fev. 2026.

PACHECO, Italo Jeffersson Fernandes; DE JESUS, Marcos Marinho Santiago; DE AGUIAR, Denison Melo. Câmeras corporais e a letalidade policial: a inconsistência dos dados nacionais e uma análise crítica voltada à realidade do Amazonas. **Interference: a journal of audio culture**, v. 11, n. 2, p. 8877-8892, 2025. Disponível em: <https://interferencejournal.emnuvens.com.br/revista/article/view/642>. Acesso em: 11 fev. 2026.